



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.958.-

de 04 de DEZEMBRO de 1974

PLINIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos do funcionalismo municipal, alterados pelo artigo 1º da Lei nº 1.931, de 02 de maio de 1974.-

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento concedido pela presente lei é extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - O Salário Família, previsto no item III, do artigo 58, da Lei nº 1735, de 27/11/1970, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 1931, de 02 de maio de 1974, passa a ter o valor, - por dependente, de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de dezembro de 1974.-

PLINIO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 04 de dezembro de 1974 - 119º ano de fundação de Botucatu.- O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.-

JOÃO CICERO BUCHIGNANI